DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Leis 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Relatório de Gestão Fiscal 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

Base 31 de dezembro de 2024
Anexos I, II e III, referentes aos cargos, número de vagas, carga horária, referências e vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.
ANEXO I
,

Cargos de Provimento Efetivo	Número de Vagas	Carga Horária	Referência
Advogado	02	15 horas semanais	20
Agente Administrativo	01	30 horas semanais	19A
Agente Comunitário de Saúde	06	40 horas semanais	06A
Agente de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica	02	40 horas semanais	07
Agente Escolar	01	30 horas semanais	05
Agente Funerário	01	20 horas semanais	01
Almoxarife	02	30 horas semanais	17
Analista de Sistemas	01	15 horas semanais	18
Assistente Administrativo	01	30 horas semanais	17
Assistente Social	01	30 horas semanais	17
Assistente Social do CRAS	02	20 horas semanais	12A
Atendente de Saúde	06	40 horas semanais	02
Atendente do Serviço de Assistência Social	01	40 horas semanais	04
Auxiliar de Consultório Dentário	02	40 horas semanais	02
Auxiliar de Enfermagem	02	40 horas semanais	05
Auxiliar de Licitação	01	40 horas semanais	06
Auxiliar de Serviços Administrativos	01	30 horas semanais	11
Braçal	18	40 horas semanais	02
Coletor de Lixo	10	40 horas semanais	01
Comprador	01	30 horas semanais	16
Coordenador do CRAS	01	40 horas semanais	17
Dentista	04	16 horas semanais	19
Eletricista Geral	01	40 horas semanais	08
Encarregado de Biblioteca	02	40 horas semanais	06
Encarregado de Departamento Pessoal	02	30 horas semanais	17
Encarregado de Serviços Administrativos	03	30 horas semanais	14
Encarregado de Serviços Operacionais e Administrativos	01	40 horas semanais	12
Encarregado de Serviços Viários	01	30 horas semanais	15
Engenheiro Agrônomo	01	40 horas semanais	17A
Engenheiro Civil	02	20 horas semanais	19
Enfermeiro	03	40 horas semanais	19B
Escriturador Contábil	02	30 horas semanais	08
Escriturário	07	30 horas semanais	10
Farmacêutico	01	40 horas semanais	20
Farmacêutico do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	01	30 horas semanais	16
Fiscal de Arrecadação Municipal	01	30 horas semanais	14
Fiscal de Obras	01	30 horas semanais	13
Fiscal Geral	01	40 horas semanais	12
Fisioterapeuta	03	12 horas semanais	16
Fonoaudiólogo	01	20 horas semanais	10
Guarda Municipal	10	40 horas semanais	01
Lançador	01	30 horas semanais	17
Mecânico	01	40 horas semanais	17
Médico	04	03 horas semanais	14
Médico II	01	07 horas semanais	21
Médico Veterinário do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	01	20 horas semanais	14
Merendeiro	06	40 horas semanais	02
Motorista	23	40 horas semanais	10
Nutricionista	01	30 horas semanais	12
Operador de Máquinas	03	40 horas semanais	11
Pajem	06	40 horas semanais	01
Pedreiro	02	40 horas semanais	10
Profissional de Informação, Educação e Comunicação	01	40 horas semanais	14
Psicólogo	02	20 horas semanais	10
Psicólogo do CRAS	01	40 horas semanais	18A
Psicólogo do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	01	30 horas semanais	15
Químico	01	15 horas semanais	12
Recepcionista	01	40 horas semanais	01
Secretário	02	30 horas semanais	19
Secretário Administrativo	01	30 horas semanais	18
Secretário da Junta Militar	01	30 horas semanais	06

Servente	22	40 horas semanais	01
Serviços Gerais	12	40 horas semanais	02
Técnico Agrícola	01	40 horas semanais	04
Técnico em Contabilidade	02	30 horas semanais	19
Técnico em Enfermagem	05	40 horas semanais	17B
Técnico em Informática	01	30 horas semanais	08
Técnico em Segurança do Trabalho	01	30 horas semanais	08
Telefonista	01	30 horas semanais	03
Tesoureiro	01	30 horas semanais	19
Tratorista	01	40 horas semanais	05
Vigilante Sanitário	02	40 horas semanais	07

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão	**Nº de Vagas**	**Referência**
Assessor de Ensino	04	06
Assessor de Eventos Artísticos e Culturais	05	01
Assessor de Serviços Gerais	07	02
Assessor Técnico	01	09
Chefe de Gabinete	01	19
Chefe de Manutenção	01	11
Chefe de Manutenção Mecânica	01	17
Coordenador de Assistência Social	01	17
Coordenador de Serviços de Limpeza	04	04
Coordenador Geral e Pedagógico de Creche	01	08
Secretário de Administração	01	17
Secretário de Saúde	01	17

ANEXO III

REFERÊNCIAS	**VALOR**
01	**R$ 1.412,00**
02	**R$ 1.412,00**
03	**R$ 1.412,00**
04	**R$ 1.412,00**
05	**R$ 1.412,00**
06	**R$ 1.440,47**
06A	**R$ 1.538,30**
07	**R$ 1.560,95**
08	**R$ 1.679,72**
09	**R$ 1.753,72**
10	**R$ 1.870,74**
10A	**R$ 1.872,02**
11	**R$ 1.987,75**
12	**R$ 2.048,00**
12A	**R$ 2.123,71**
13	**R$ 2.161,55**
14	**R$ 2.502,35**
15	**R$ 2.615,91**
16	**R$ 2.729,53**
16A	**R$ 2.824,00**
17	**R$ 3.185,58**
17A	**R$ 3.252,67**
17B	**R$ 3.491,25**
18	**R$ 3.639,96**
18A	**R$ 3.741,47**
19	**R$ 4.020,27**
19A	**R$ 4.475,40**
19B	**R$ 4.987,50**
20	**R$ 5.309,30**
21	**R$ 8.343,86**

Remuneração: Prefeito R$ 10.295,69
Vice-Prefeito R$ 5.450,66

Base 31 de dezembro de 2024
Anexos I, IA, II e III, referentes aos cargos, número de vagas, carga horária, referências e vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público Municipal.

ANEXO I

CARGOS DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PROV.
20	30	PEB I – Profº Educação Básica I	HA 1	Efetivo
02	30	PEB II - Professor de Educação Especial	HA 2	Efetivo
01	Até 30	PEB II – Prof. de Inglês – 1º ao 5º ano	HÁ 2	Efetivo
01	Até 30	PEB II – Prof. de Educação Artística – 1º ao 5º ano	HÁ 2	Efetivo
01	Até 30	PEB II – Prof. de Educação Física – 1º ao 5º ano	HÁ 2	Efetivo
01	25	PEB II – Prof. de Língua Portuguesa – 6º ao 9º ano	HA 2	Efetivo
01	25	PEB II – Prof. de Matemática – 6º ao 9º ano	HA 2	Efetivo
01	25	PEB II – Prof. de Ciências – 6º ao 9º ano	HA 2	Efetivo
01	25	PEB II – Prof. de História – 6º ao 9º ano	HA 2	Efetivo
01	25	PEB II – Prof. de Geografia – 6º ao 9º ano	HA 2	Efetivo
01	25	PEB II – Prof. de Inglês – 6º ao 9º ano	HA 2	Efetivo
01	25	PEB II – Prof. de Educação Artística – 6º ao 9º ano	HA 2	Efetivo
01	25	PEB II – Prof. de Educação Física – 6º ao 9º ano	HA 2	Efetivo
VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**CARGO/DENOMINAÇÃO**	**REFEREÊNCIA**	**PROV.**
03	40	Monitor de Educação Infantil	R$ 2.334,88	Efetivo

HÁ 1 – HORA AULA 1

HÁ 2 – HORA AULA 2

ANEXO I – A
A que se refere o § 2º do Artigo 26 da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004.

Hora em Atividade com Alunos	Horas de Trabalho Pedagógico na Escola	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO ESCOLAR HTPE	Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha pelo Docente	TOTAL DE HORAS AULAS
20 básica	5	2	3	30 SEMANAL 150 MENSAL
14 inicial	3	2	1	20 SEMANAL 100 MENSAL
9 reduzida	2	2	1	9 SEMANAL 70 MENSAL

Obs: A tabela do Anexo I-A não contempla conforme a Lei nº 619, pois está sujeita a alterações anuais

ANEXO II

CARGOS DE ESPECIALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EFETIVO.

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PROV.
01	40	Diretor de Escola	ED 3	Efetivo
01	40	Vice-Diretor de Escola	ED 2	Comissão
01	40	Professor Coordenador Ensino Fundamental	ED 1	Comissão
01	40	Professor Coordenador de Educação Infantil	ED 1	Comissão
01	40	Secretário de Educação	ED 4	Comissão

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
HA 1	**R$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos)**
HA 2	**R$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos)**
ED 1	**R$ 5.383,80 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**
ED 2	**R$ 5.667,15 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**
ED 3	**R$ 6.241,42 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)**
ED 4	**R$ 6.611,14 (seis mil, seiscentos e onze reais e quatorze centavos)**

HA1 – Professor de Educação Básica I – PEB I
HA 2 – Professor de Educação Básica II – PEB II
ED 1 – Professor Coordenador Ensino Fundamental/ Professor Coordenador Ensino Infantil
ED 2 – Vice-Diretor de Escola
ED 3 – Diretor de Escola
ED 4 - Secretário de Educação

Embaúba/SP, 30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ: 65.712.648/0001-36
Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERENCIA DO CARGO DE CONTADOR EM PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Nos termos do artigo 59, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Orgânica do município de Embaúba, Estado de São Paulo obedecendo a alteração estabelecida na presente lei.

PARAGRAFO ÚNICO – O Regime jurídico que rege os servidores da Câmara Municipal continuará sendo o da Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, ou seja, o Estatutário.

Art. 2º A composição e descrição do cargo, bem como a exigência de escolaridade e idade mínima para provimento, número de vagas dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Embaúba, continuará sendo a que foi fixada na Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, como também a Lei Complementar Nº 97 de 24 de janeiro de 2024, e também pela Lei Complementar nº 98 de 24 de julho de 2024; ficando alterados os valores do vencimento, e carga horária, como se especifica no Anexo II, que passa a ser parte da presente Lei.

Anexo II

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Carga horária
CONTADOR	Efetivo	I	R$ 3.828,83	30

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 23 de janeiro de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

EMBAÚBA CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	55.376,48	53.579,68	53.579,68	61.522,52	49.319,70	75.178,35	55.421,11	56.685,97	55.184,42	90.248,93	76.518,60	63.170,43	745.785,87	0,00
Pessoal Ativo	55.376,48	53.579,68	53.579,68	61.522,52	49.319,70	75.178,35	55.421,11	56.685,97	55.184,42	90.248,93	76.518,60	63.170,43	745.785,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.952,48	49.155,68	49.155,68	50.845,06	50.845,06	70.404,42	50.845,06	52.005,49	55.184,42	80.233,19	69.348,08	58.293,42	687.268,04	0,00
Obrigações Patronais	4.424,00	4.424,00	4.424,00	10.677,46	-1.525,36	4.773,93	4.576,05	4.680,48	0,00	10.015,74	7.170,52	4.877,01	58.517,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	55.376,48	53.579,68	53.579,68	61.522,52	49.319,70	75.178,35	55.421,11	56.685,97	55.184,42	90.248,93	76.518,60	63.170,43	745.785,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.501.213,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	220.272,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	25.280.941,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	745.785,87	2,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.516.856,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.441.013,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.365.170,87	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

EMBAÚBA CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024